C/2024/1649

21.2.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11440 – CLEARLAKE / INSIGHT / ALTERYX)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/1649)

1. Em 14 de fevereiro de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Clearlake Capital Group L.P. («Clearlake»), EUA,

— Insight Venture Management LLC («Insight»), EUA, controlada pela Insight Holdings Group LLC,

— Alteryx, Inc. («Alteryx»), EUA.

A Clearlake e a Insight vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Alteryx.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Clearlake é uma sociedade de investimento em participações privadas, com uma carteira de empresas ativas nos setores do *software* e serviços baseados nas tecnologias, energia e produtos industriais, bem como produtos alimentares e de consumo,

— A Insight é uma sociedade de capital de risco e participações privadas à escala mundial, que investe principalmente no setor tecnológico, em especial nas tecnologias orientadas para o cliente, bem como nas infraestruturas de *software* baseadas no *software* enquanto serviço.

3. As atividades da empresa Alteryx são as seguintes: empresa de *software* informático que oferece produtos utilizados na ciência e análise de dados. O *software* está concebido para efetuar uma automatização analítica avançada.

4. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11440 – CLEARLAKE / INSIGHT / ALTERYX

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË